



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL



COMUNICADO OFICIAL Nº 017
16.09.2020 – ÉPOCA 2020/2021

REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS (RPO) - AFSETÚBAL

REGULAMENTAÇÃO RELACIONADA COM A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPAS “B”

SENIORES FUTEBOL

A VIGORAR A PARTIR DA ÉPOCA DESPORTIVA 2020/2021

Para conhecimento dos clubes filiados, órgãos de comunicação social e demais interessados:

102.09 – Os clubes que pretendam inscrever-se nas provas de participação obrigatória, mas que simultaneamente se encontram, na mesma categoria, a disputar provas de âmbito nacional ou distrital de participação facultativa, a AFS aceita a inscrição com os seguintes condicionalismos:

102.09.1 – No caso de a equipa pertencer ao escalão de seniores, a inscrição é condicionada a:

- a) Essa equipa terá a mesma denominação da equipa principal, acrescentada de “B”;
- b) Nenhum clube poderá constituir mais que uma equipa “B” por cada escalão;
- c) A situação desportiva da equipa “B” estará sempre subordinada à da equipa “A” não podendo ambas as equipas coincidir na mesma divisão;
- d) No caso da equipa “B”, obter classificação que desportivamente lhe confira o direito de acesso à divisão superior, onde esteja inscrita a equipa “A”, apurar-se-á para efeitos de subida, o clube classificado imediatamente abaixo;
- e) As equipas “B” descerão de divisão quando a sua classificação desportiva assim o determine;
- f) No caso da equipa principal descer de divisão, a equipa “B” descerá de forma automática à divisão imediatamente inferior, independentemente da classificação obtida na época desportiva em causa, sendo a vaga preenchida pelo Clube, melhor classificado nos lugares de descida da divisão onde competia a equipa “B”;
- g) É permitida a participação de equipas “B” na Taça AFS, desde que a equipa “A” participe em provas Nacionais;





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL

- h) Se o clube constituir uma equipa “B” no escalão de seniores só é permitida a inscrição na ficha técnica dos jogos a disputar pelas equipas “B” (Mod.143):
- Jogadores aptos a competirem na categoria sénior, com idades até vinte e um (21) anos (nascidos até ao ano de 2000);
 - Até três (3) jogadores com idade até vinte e três (23) anos (nascidos até ao ano de 1998)
- i) Os clubes participantes no CD de Seniores de Futebol da 1ª e 2ª Divisão, na época 2020/2021, têm obrigatoriamente de inscrever e fazer constar das fichas técnicas dos jogos pelo menos 13 jogadores formados localmente na FPF, independentemente do seu estatuto, aprovado em AG da AFS em 27.06.2019.
- j) O jogador formado localmente é aquele que, entre os 11 anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os 19 anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por 3 épocas desportivas completas ou por 24 meses.
- k) Os jogadores que tenham o estatuto de jogador formado localmente conservam esse estatuto.
- l) Os jogadores inscritos na época desportiva 2019/2020 adquirem o estatuto de jogador formado localmente com base na regra em vigor, ou seja, é jogador formado na FPF aquele que, entre os 13 anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os 21 anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por 3 épocas desportivas completas ou por 24 meses.

A Direcção da AF Setúbal

/JV.

